



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 56/2025, **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.**

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 11 de dezembro de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7500/2025

1) PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, com **INVERSÃO DE FASES**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DE CONTRATO;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 415

Ficha: 309

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.0012.2263.0000 – Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditais/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.



5.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor global;

6.2 O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partirda sua apresentação.

6.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.



7) PEDIDO DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A LICITANTE deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2024, em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

7.1.1 Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, juntamente com os documentos da fase de habilitação.

7.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou

(iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Pilar do Sul âmbito da seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agencia 2446-5 – CC 90.005-2.

7.2.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.2.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 **Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):**

8.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social



em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

8.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

8.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

8.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

8.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

8.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);



8.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

8.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

8.4.3.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.2.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.;

8.4.3.3 **Demonstrativo de Índices Financeiros**, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

8.4.3.4 Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

8.4.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico responsável junto à entidade profissional competente, correspondente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo;

8.4.4.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, o qual se comprove a execução dos serviços de internação e de alojamento 24 horas, acompanhado do atestado de responsabilidade técnica, expedido pelo CRMV, que comprove a execução em período integral.



8.4.4.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, o qual se comprove a execução dos serviços de internação 24 horas, de modo simultâneo com a disponibilização de 20 (vinte) baias veterinárias, acompanhado do atestado de responsabilidade técnica, expedido pelo CRMV, que comprove a execução em período integral.

8.4.4.2.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, o qual se comprove a execução dos serviços em questão, no prazo ininterrupto de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.4.3 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.4.4 Apresentar a comprovação de destinação final dos resíduos de saúde, por meio de certificado competente.

8.4.5 Documentação Complementar

8.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI;

8.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

8.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;

8.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

8.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

8.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.5;

8.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.



8.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação, ocasião em que, a etapa de lances sucederá esta fase, em razão da inversão. Serão analisadas as propostas apresentadas, somente dos licitantes habilitados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo



a ordem crescente de valores.

9.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

9.22 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

9.23 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

9.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.29.1 Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

9.29.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.29.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.29.4 Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2>

9.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

9.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.32 Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

9.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão



pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpuestos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.5 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



13) DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

13.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

13.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

14) DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

14.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

**15) DAS SANÇÕES**

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.4 – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.5 – Todas as informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponivel em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/liticacao>.

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência consiste no pedido de Abertura de Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme os requisitos descritos a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Eutanásia	150	58,48	8.772,00
2	Curativo	700	6,10	4.270,00
3	Punção abdominal	150	25,92	3.888,00
4	Retirada de corpo estranho	60	76,17	4.570,20
5	Retirada de tumor cutâneo	30	168,23	5.046,90
6	Antibioticoterapia - até 10kg	500	6,49	3.245,00
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	500	7,13	3.565,00
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	500	8,71	4.355,00
9	Anti-inflamatório - até 10 kg	500	6,27	3.135,00
10	Anti-inflamatório - de 11 a 20kg	500	8,31	4.155,00
11	Anti-inflamatório - acima de 21kg	500	8,55	4.275,00
12	Soroterapia - até 10kg	500	18,59	9.295,00
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	200	24,51	4.902,00
14	Soroterapia - acima de 21kg	250	26,57	6.642,50
15	Vermifugação - até 10kg	500	7,59	3.795,00
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	400	8,58	3.432,00
17	Vermifugação - acima de 21kg	300	12,36	3.708,00
18	Exerese de tumor até 10kg	50	174,80	8.740,00
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	30	183,56	5.506,80
20	Exerese de tumor acima de 21kg	20	231,40	4.628,00
21	Necropsia	25	168,33	4.208,25
22	Remoção de miíase até 10 kg	200	29,71	5.942,00
23	Remoção de miíase de 11 a 20kg	100	68,60	6.860,00
24	Remoção de miíase acima de 21kg	100	82,91	8.291,00
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina – até 10kg	80	46,72	3.737,60
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	60	86,53	5.191,80
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina acima de 21kg	30	109,77	3.293,10
28	Tranquilização até 10kg	150	34,67	5.200,50
29	Tranquilização de 11 a 20kg	70	41,82	2.927,40
30	Tranquilização acima de 21kg	100	57,67	5.767,00
31	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	50	15,71	785,50
32	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	50	27,82	1.391,00
33	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	60	32,48	1.948,80
34	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	50	18,22	911,00
35	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30	22,75	682,50
36	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30	27,18	815,40
37	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	5	352,68	1.763,40
38	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	3	466,06	1.398,18
39	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2	521,48	1.042,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

40	Otohematoma unilateral até 10kg	30	126,97	3.809,10
41	Otohematoma unilateral de 11 a 20 kg	20	153,79	3.075,80
42	Otohematoma unilateral acima de 21kg	20	166,53	3.330,60
43	Ectrópio unilateral até 10kg	10	187,64	1.876,40
44	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	10	204,75	2.047,50
45	Ectrópio unilateral acima de 21kg	10	240,67	2.406,70
46	Entrópio unilateral até 10kg	10	187,07	1.870,70
47	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	10	234,91	2.349,10
48	Entrópio unilateral acima de 21kg	10	253,30	2.533,00
49	Enucleação do globo ocular até 10kg	10	330,89	3.308,90
50	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	10	377,05	3.770,50
51	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	10	464,90	4.649,00
52	Prolapso da glândula da terceira pálpebra reposicionamento - até 10 kg	15	98,23	1.473,45
53	Prolapso da glândula da terceira pálpebra reposicionamento - de 11 a 20kg	10	260,26	2.602,60
54	Prolapso da glândula da terceira pálpebra reposicionamento - acima de 21 kg	10	335,35	3.353,50
55	Hérnia diafragmática até 10kg	15	305,73	4.585,95
56	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	15	351,60	5.274,00
57	Hérnia diafragmática acima de 21kg	15	391,13	5.866,95
58	Hérnia inguinal até 10kg	15	279,61	4.194,15
59	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	15	398,15	5.972,25
60	Hérnia inguinal acima de 21kg	15	448,34	6.725,10
61	Hérnia perineal até 10kg	5	307,22	1.536,10
62	Hérnia perineal de 11 a 20kg	5	385,99	1.929,95
63	Hérnia perineal acima de 21kg	5	476,93	2.384,65
64	Hérnia umbilical até 10kg	5	274,33	1.371,65
65	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	5	313,57	1.567,85
66	Hérnia umbilical acima de 21kg	5	369,80	1.849,00
67	Laparotomia exploratória até 10kg	20	232,24	4.644,80
68	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	15	273,59	4.103,85
69	Laparotomia exploratória acima de 21kg	10	331,93	3.319,30
70	Prolapso de reto até 10 kg	15	192,81	2.892,15
71	Prolapso de reto de 11 a 20kg	15	241,39	3.620,85
72	Prolapso de reto acima de 21kg	10	280,00	2.800,00
73	Torção/dilatação gástrica até 10kg	15	256,08	3.841,20
74	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	10	363,20	3.632,00
75	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5	386,71	1.933,55
76	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	15	284,76	4.271,40
77	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	10	341,37	3.413,70
78	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	10	208,63	2.086,30
79	Extração de dente deciduo até 10kg	15	264,72	3.970,80
80	Extração de dente deciduo de 11 a 20kg	10	276,85	2.768,50
81	Extração de dente deciduo acima de 21kg	10	225,80	2.258,00
82	Extração de dente permanente até 10kg	10	295,64	2.956,40
83	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	10	307,36	3.073,60
84	Extração de dente permanente acima de 21kg	10	340,97	3.409,70
85	Fenda palatina até 10kg	5	331,80	1.659,00
86	Fenda palatina de 11 a 20kg	5	449,00	2.245,00
87	Fenda palatina acima de 21kg	5	652,91	3.264,55
88	Madibulectomia rostral até 10kg	10	538,29	5.382,90
89	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	5	293,78	1.468,90
90	Madibulectomia rostral acima de 21kg	5	351,98	1.759,90
91	Maxilectomia rostral até 10kg	5	326,21	1.631,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

92	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	5	383,98	1.919,90
93	Maxilectomia rostral acima de 21kg	5	365,69	1.828,45
94	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	10	325,18	3.251,80
95	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	5	365,70	1.828,50
96	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	5	422,74	2.113,70
97	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	5	137,05	685,25
98	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	5	167,63	838,15
99	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	5	233,08	1.165,40
100	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	15	437,27	6.559,05
101	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	10	674,74	6.747,40
102	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	10	775,90	7.759,00
103	Amputação de dígito até 10kg	12	390,52	4.686,24
104	Amputação de dígito de 11 até 20kg	12	456,58	5.478,96
105	Amputação de dígito acima de 21kg	12	506,55	6.078,60
106	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	12	576,56	6.918,72
107	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	10	703,36	7.033,60
108	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	10	796,35	7.963,50
109	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	12	216,34	2.596,08
110	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	12	340,38	4.084,56
111	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	12	293,82	3.525,84
112	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tibia – até 10kg	6	330,42	1.982,52
113	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tibia - 11 a 20kg	6	448,25	2.689,50
114	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tibia - acima de 21kg	6	541,07	3.246,42
115	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4	184,74	738,96
116	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4	265,12	1.060,48
117	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4	383,14	1.532,56
118	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4	488,22	1.952,88
119	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	2	533,54	1.067,08
120	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	5	117,22	586,10
121	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	3	190,70	572,10
122	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	3	239,02	717,06
123	Cesariana até 10kg	6	159,10	954,60
124	Cesariana de 11 a 20 kg	6	183,73	1.102,38
125	Cesariana acima de 21kg	6	211,75	1.270,50
126	Cistotomia até 10kg	5	158,79	793,95
127	Cistotomia de 11 a 20kg	5	238,41	1.192,05
128	Cistotomia acima de 21kg	5	297,25	1.486,25
129	Correção de atrésia anal até 10kg	3	183,80	551,40
130	Correção de atrésia anal de 11 a 20kg	3	271,18	813,54
131	Correção de atrésia anal acima de 21kg	3	311,13	933,39
132	Correção de fistula anal até 10kg	5	180,95	904,75
133	Correção de fistula anal de 11 a 20kg	5	229,79	1.148,95
134	Correção de fistula anal acima de 21kg	5	279,00	1.395,00
135	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	5	134,72	673,60
136	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	5	215,70	1.078,50
137	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	5	258,28	1.291,40
138	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	12	186,76	2.241,12
139	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	12	243,33	2.919,96
140	Mastectomia simples (relizada de uma massa) acima de	12	279,03	3.348,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	21kg			
141	Mastectomia total unilateral até 10kg	12	194,69	2.336,28
142	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	12	313,34	3.760,08
143	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	5	385,44	1.927,20
144	Parto distóxico até 10kg	2	168,74	337,48
145	Parto distóxico de 11 a 20kg	2	213,07	426,14
146	Parto distóxico acima de 21kg	2	272,39	544,78
147	Parto normal até 10kg	5	432,99	2.164,95
148	Parto normal de 11 a 20kg	3	552,00	1.656,00
149	Piometra até 10kg	24	214,44	5.146,56
150	Piometra de 11 a 20kg	24	300,30	7.207,20
151	Piometra acima de 21kg	24	337,89	8.109,36
152	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	186,89	747,56
153	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	4	249,27	997,08
154	Prolapso de útero ou vagina acima de 21kg	4	284,97	1.139,88
155	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4	306,08	1.224,32
156	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4	427,76	1.711,04
157	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4	522,41	2.089,64
158	Uretrostomia até 10kg	5	130,21	651,05
159	Uretrostomia de 11 a 20kg	5	177,15	885,75
160	Uretrostomia acima de 21kg	5	237,49	1.187,45
161	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	5	148,39	741,95
162	Retirada dê cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	5	206,35	1.031,75
163	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	5	277,58	1.387,90
164	Litiase de cálculo renal até 10kg	4	177,58	710,32
165	Litiase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2	216,49	432,98
166	Litiase de cálculo renal acima de 21kg	2	256,08	512,16
167	Desobstrução renal felina até 10kg	24	78,02	1.872,48
168	Desobstrução renal felina acima de 11kg	24	100,26	2.406,24
169	Eletrocardiograma	5	243,13	1.215,65
170	Radiografia contrastada	48	130,60	6.268,80
171	Radiografia simples 1 posição	48	209,35	10.048,80
172	Radiografia simples 2 posições	48	235,02	11.280,96
173	Ultrassom abdominal	48	107,12	5.141,76
174	Teste de cinomose	70	29,23	2.046,10
175	Teste de parvovirose	70	31,55	2.208,50
176	Teste de fluoresceína	10	23,23	232,30
177	Teste rápido de raspagem de pele	12	39,17	470,04
178	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	70	29,74	2.081,80
179	Hemograma completo	1.800	20,55	36.990,00
180	Teste de Leishmaniose	50	43,19	2.159,50
181	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti hemorrágico	30	30,60	918,00
182	Vacina V8	120	25,57	3.068,40
183	Vacina V4	120	32,07	3.848,40
184	Cardiologista	10	220,90	2.209,00
185	Endocrinologista	10	204,77	2.047,70
186	Oftalmologista	10	207,43	2.074,30
187	Dermatologista	10	187,76	1.877,60
188	Ortopedista	10	187,68	1.876,80
189	Fisioterapeuta	10	170,20	1.702,00
190	Ozonioterapia	10	54,38	543,80
191	Diária de internação clínica para 30 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com	1.396	25,83	36.058,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	alimentação, higiene e limpeza, obrigatória internação 24 horas, empresa deverá apresentar RT de validade e atividade integral.			
192	Diária de abrigamento, guarda, alimentação de caninos/felinos. A hospedagem deverá dispor de estrutura física adequada 24hr as necessidades dos animais, através de baias/canis/gatis e instalações adequadas de tamanho mínimo compatível para cada situação, bem como quadro de pessoal apto a executar as tarefas inerentes ao serviço oferecido (limpeza, alimentação, cuidados afins com o bem-estar).	1.200	26,24	31.488,00
193	Banho e tosa de animais domésticos do canil municipal pequeno e grande porte.	60	64,32	3.859,20
194	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, com MOTORISTA, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimativa média de captura de 20 animais/mês. Identificar o carro como sendo "A Serviço da Prefeitura Municipal".	1 (12 meses)	2.892,75	34.713,00
195	Médico veterinário habilitado no CRMV, disponível todo mês na cidade de segunda a sexta-feira das 07h às 16h na clínica disponibilizada pela Contratada	1 (12 meses)	5.303,38	63.640,56
196	Auxiliares de medicina veterinária, sendo: 01 Auxiliar – Clínica – das 07h às 16h 01 Auxiliar – Canil Municipal das 17h às 00h 01 Auxiliar – Canil Municipal das 00h às 08h 01 Auxiliar – Finais de semana e feriados	4 (48 meses)	2.973,10	142.708,80
197	Secretaria para atendimento presencial e via WhatsApp das 07h às 16h	1 (12 meses)	1.735,65	20.827,80
198	Funcionário para higienização e limpeza da clínica municipal das 07h às 16h	1 (12 meses)	1.588,58	19.062,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$				953.528,49

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do pedido de Abertura de Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21 para o pregão eletrônico para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, se justifica face ao interesse público de ações voltadas a diversos serviços públicos, dentre elas, o bem estar da saúde animal, proporcionando as boas práticas de prevenção e tratamento de doenças e lesões, auxiliando na elaboração de normas e protocolos que visem melhores práticas na utilização de animais.

Porém, considerando a situação da estrutura atual, se faz necessário contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos e atendimentos veterinários para animais errantes de pequeno porte, oferta de vagas para internação/cuidados e gerenciamento de clínica veterinária municipal, no Município de Pilar do Sul, para atendimento dos animais (cães e gatos) da população de baixa renda (CadÚnico) e de protetores de animais devidamente cadastradas pelo município.



A Clínica Veterinária deverá ser licenciada pelo CRMV e demais órgãos competentes, atestada para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, localizada no município de Pilar do Sul, a ser disponibilizada pela Contratada, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Esta ação visa diretamente enfrentar e mitigar a problemática do aumento excessivo da população desses animais no município, o que tem contribuído para diversos problemas sociais, ambientais e de saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas e o aumento de animais em situação de abandono e sofrimento.

Após minuciosa avaliação dos aspectos técnicos, logísticos e financeiros relacionados às soluções acima, a contratação de serviços por meio de terceirização emergiu como a alternativa mais adequada.

A fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4.332/2024 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

A contratação justifica-se por diversos fatores, entre os quais se destacam:

- **Eficiência na execução dos serviços:** Profissionais capacitados e com experiência na área asseguram maior qualidade e técnicas adequadas na execução dos serviços.
- **Otimização de recursos:** Redução de custos administrativos e operacionais, garantindo melhor alocação dos recursos públicos.
- **Atendimento à legislação:** Conformidade com os regramentos e normas aplicáveis.
- **Satisfação da população:** Melhoria na qualidade dos serviços, promovendo segurança e bem-estar aos cidadãos e usuários dos serviços da Municipalidade.

Isto será alcançado através da realização de procedimentos e consultas especializadas, abordando de forma integral a saúde e o bem-estar dos animais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Abertura de Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21 para o registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Assim, a solução proporcionará à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul a capacidade de otimização no fornecimento desses itens, o que agiliza o andamento dos serviços essenciais à infraestrutura do município, com a flexibilidade e agilidade necessárias para atender às necessidades do Município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser feita através de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico, a qual terá vigência de 12 meses a contar da data de homologação.

Considerando a especificidades dos serviços e a busca por empresas que atendam as diretrizes estabelecidas para a execução contratual, urge a necessidade de promover a alteração das fases, com intuito da etapa de habilitação anteceder a fase de lances, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

No caso em apreço, depreende-se que as particularidades relacionadas ao executor do objeto são salutares, razão pela qual, a estratégia de seleção em que a fase de habilitação antecede a de propostas se mostra mais eficiente, assegurando a qualificação na disputa.

Para tanto, se faz necessário a prestação dos documentos previstos abaixo, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:



4.1 Qualificação Técnica Operacional e Profissional

a) Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico responsável junto à entidade profissional competente, correspondente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, o qual se comprove a execução dos serviços de internação e de alojamento 24 horas, acompanhado do atestado de responsabilidade técnica, expedido pelo CRMV, que comprove a execução em período integral.

b.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, o qual se comprove a execução dos serviços de internação 24 horas, de modo simultâneo com a disponibilização de 20 (vinte) baias veterinárias, acompanhado do atestado de responsabilidade técnica, expedido pelo CRMV, que comprove a execução em período integral.

b.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, o qual se comprove a execução dos serviços em questão, no prazo ininterrupto de, no mínimo, 02 (dois) anos.

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Apresentar a comprovação de destinação final dos resíduos de saúde, por meio de certificado competente.

4.2 Qualificação Econômica-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

c) Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem anterior, a licitante deverá fornecer declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, no qual atesta que a proponente possui capacidade financeira para a execução do objeto, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e de Endividamento Total (ET) igual ou menor que 0,30.

e) A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,30, aplicando a seguinte fórmula:

ET = ET/AT, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

f) Garantia da proposta para licitar, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

g) Comprovação do licitante possuir o patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:

A solução proposta se consubstancia na contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos e atendimentos veterinários para animais errantes de pequeno porte, oferta de vagas para internação/cuidados e gerenciamento de clínica veterinária municipal, licenciada pelo CRMV e demais órgãos competentes, atestada para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, localizada no município de Pilar do Sul, a ser disponibilizada pela Contratada, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) produto(s) e serviços mediante emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

Os serviços devem ser entregues em conformidade com o especificado neste termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas, normas e todas as descrições de segurança.

Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente negar, no total ou em partes, os serviços que fugirem do especificado na referência apresentada.

A(s) Empresa(s) contratada(s) devem prestar os serviços durante toda a vigência do contrato.

Não serão tolerados imprudência ou serviços prestados em desacordo com o termo de referência e/ou normas e regramentos legais existentes, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções previstas na lei, salvo nos casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para a integral prestação de serviços.

A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a prestação dos serviços informando os esclarecimentos julgados necessários.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os serviços serão observados de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste termo de referência.

Os serviços serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com a qualidade, características e com as referenciais apresentadas no termo de referência, sendo vetado a modificação sem pleno consentimento da Administração.

É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos serviços realizados e se responsabilizará por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do objeto, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra a proponente.

Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

Serviços fora do previsto no Termo de referência serão negados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder de substituição, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 5 dias.

Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contratado, os produtos nos quais se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.

Cumprir, além do postulado, as exigências legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as previdências de regularização necessária.

Atender com prontidão as reclamações por parte do solicitante dos serviços, objeto da licitação.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Produção Individual) aos seus funcionários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.

Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Todos os custos para execução dos serviços designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar vistoria e fiscalização que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será notificado e penalizado.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Prestado o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para responsabilização e indenização dos danos causados.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante a prestação de serviços deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos serviços descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VIGÊNCIAS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de previdência que devam ser cumpridos de



imediato.

Os serviços serão efetivados conforme o planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente através do Departamento de Bem Estar Animal.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

É de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.

Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo e o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas próprias expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais dela empregados (Lei Federal nº14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.

Será nomeado o servidor público Sr. CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO como Gestor do Contrato.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O(s) fiscal(ais) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.

Fica nomeado como Fiscal do Contrato a Sra. Maira da Silva Martins, funcionária efetiva alocada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e como sua suplente direta fica apontada a Sra. Milena Leite Lemes da Silva.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir emissão da NF, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular.

A contratada compromete-se a encaminhar corretamente os documentos decorrentes deste contrato, os quais deverão ser submetidos por meio do sistema de protocolo digital Flowdocs (<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>), a fim de evitar extravios que possam ocasionar morosidade ou



até mesmo a suspensão da liquidação dos compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Os documentos serão avaliados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA). O pagamento será autorizado somente após a devida aprovação da SEDRUMA e o aceite formal da Secretaria.

O serviço será considerado como recepcionado apenas se todas as condições de execução forem devidamente atendidas.

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, que irá conferir se as peças fornecidas pela contratada estão de acordo com as especificações da contratação e demais normas pertinentes.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico, sendo que a empresa vencedora será a que apresentar os menores valores para a prestação de serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa média do valor da contratação se baseia nos valores de 3 (três) orçamentos levantados, sendo R\$ 953.528,49 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso será previsto de acordo com o orçamento financeiro.

Assinado digitalmente

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de, Estado de ,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de ;

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2025.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., residente
legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 56/2025 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP****DECLARAÇÃO**

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 56/2025 , sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:			
ENDERECO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Eutanásia	150		
2	Curativo	700		
3	Punção abdominal	150		
4	Retirada de corpo estranho	60		
5	Retirada de tumor cutâneo	30		
6	Antibioticoterapia - até 10kg	500		
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	500		
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	500		
9	Anti-inflamatório - até 10 kg	500		
10	Anti-inflamatório - de 11 a 20kg	500		
11	Anti-inflamatório - acima de 21kg	500		
12	Soroterapia - até 10kg	500		
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	200		
14	Soroterapia - acima de 21kg	250		
15	Vermifugação - até 10kg	500		
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	400		
17	Vermifugação - acima de 21kg	300		
18	Exerese de tumor até 10kg	50		
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	30		
20	Exerese de tumor acima de 21kg	20		
21	Necropsia	25		
22	Remoção de miíase até 10 kg	200		
23	Remoção de miíase de 11 a 20kg	100		
24	Remoção de miíase acima de 21kg	100		
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina – até 10kg	80		
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	60		
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina acima de 21kg	30		
28	Tranquilização até 10kg	150		
29	Tranquilização de 11 a 20kg	70		
30	Tranquilização acima de 21kg	100		
31	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	50		
32	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	50		
33	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	60		
34	Tratamento sarna (demodélica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	50		
35	Tratamento sarna (demodélica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30		
36	Tratamento sarna (demodélica, fúngica. sarcoptica) acima de 21kg	30		
37	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

38	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	3		
39	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2		
40	Otohematoma unilateral até 10kg	30		
41	Otohematoma unilateral de 11 a 20 kg	20		
42	Otohematoma unilateral acima de 21kg	20		
43	Ectrópio unilateral até 10kg	10		
44	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	10		
45	Ectrópio unilateral acima de 21kg	10		
46	Entrópio unilateral até 10kg	10		
47	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	10		
48	Entrópio unilateral acima de 21kg	10		
49	Enucleação do globo ocular até 10kg	10		
50	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	10		
51	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	10		
52	Prolapso da glândula da terceira pálpebra reposicionamento - até 10 kg	15		
53	Prolapso da glândula da terceira pálpebra reposicionamento - de 11 a 20kg	10		
54	Prolapso da glândula da terceira pálpebra reposicionamento - acima de 21 kg	10		
55	Hérnia diafragmática até 10kg	15		
56	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	15		
57	Hérnia diafragmática acima de 21kg	15		
58	Hérnia inguinal até 10kg	15		
59	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	15		
60	Hérnia inguinal acima de 21kg	15		
61	Hérnia perineal até 10kg	5		
62	Hérnia perineal de 11 a 20kg	5		
63	Hérnia perineal acima de 21kg	5		
64	Hérnia umbilical até 10kg	5		
65	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	5		
66	Hérnia umbilical acima de 21kg	5		
67	Laparotomia exploratória até 10kg	20		
68	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	15		
69	Laparotomia exploratória acima de 21kg	10		
70	Prolapso de reto até 10 kg	15		
71	Prolapso de reto de 11 a 20kg	15		
72	Prolapso de reto acima de 21kg	10		
73	Torção/dilatação gástrica até 10kg	15		
74	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	10		
75	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5		
76	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	15		
77	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	10		
78	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	10		
79	Extração de dente deciduo até 10kg	15		
80	Extração de dente deciduo de 11 a 20kg	10		
81	Extração de dente deciduo acima de 21kg	10		
82	Extração de dente permanente até 10kg	10		
83	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	10		
84	Extração de dente permanente acima de 21kg	10		
85	Fenda palatina até 10kg	5		
86	Fenda palatina de 11 a 20kg	5		
87	Fenda palatina acima de 21kg	5		
88	Madibulectomia rostral até 10kg	10		
89	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

90	Madibulectomia rostral acima de 21kg	5		
91	Maxilectomia rostral até 10kg	5		
92	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	5		
93	Maxilectomia rostral acima de 21kg	5		
94	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	10		
95	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	5		
96	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	5		
97	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	5		
98	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	5		
99	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	5		
100	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	15		
101	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	10		
102	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	10		
103	Amputação de dígito até 10kg	12		
104	Amputação de dígito de 11 até 20kg	12		
105	Amputação de dígito acima de 21kg	12		
106	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	12		
107	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	10		
108	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	10		
109	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	12		
110	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	12		
111	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	12		
112	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tibia – até 10kg	6		
113	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tibia - 11 a 20kg	6		
114	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tibia - acima de 21kg	6		
115	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4		
116	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4		
117	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4		
118	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4		
119	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	2		
120	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	5		
121	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	3		
122	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	3		
123	Cesariana até 10kg	6		
124	Cesariana de 11 a 20 kg	6		
125	Cesariana acima de 21kg	6		
126	Cistotomia até 10kg	5		
127	Cistotomia de 11 a 20kg	5		
128	Cistotomia acima de 21kg	5		
129	Correção de atrésia anal até 10kg	3		
130	Correção de atrésia anal de 11 a 20kg	3		
131	Correção de atrésia anal acima de 21kg	3		
132	Correção de fistula anal até 10kg	5		
133	Correção de fistula anal de 11 a 20kg	5		
134	Correção de fistula anal acima de 21kg	5		
135	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	5		
136	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	5		
137	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	5		
138	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	12		
139	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	12		
140	Mastectomia simples (relirada de uma massa) acima de 21kg	12		
141	Mastectomia total unilateral até 10kg	12		
142	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

143	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	5		
144	Parto distóxico até 10kg	2		
145	Parto distóxico de 11 a 20kg	2		
146	Parto distóxico acima de 21kg	2		
147	Parto normal até 10kg	5		
148	Parto normal de 11 a 20kg	3		
149	Piometra até 10kg	24		
150	Piometra de 11 a 20kg	24		
151	Piometra acima de 21kg	24		
152	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
153	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	4		
154	Prolapso de útero ou vagina acima de 21kg	4		
155	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4		
156	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4		
157	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4		
158	Uretrostomia até 10kg	5		
159	Uretrostomia de 11 a 20kg	5		
160	Uretrostomia acima de 21kg	5		
161	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	5		
162	Retirada dê cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	5		
163	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	5		
164	Litiase de cálculo renal até 10kg	4		
165	Litiase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2		
166	Litiase de cálculo renal acima de 21kg	2		
167	Desobstrução renal felina até 10kg	24		
168	Desobstrução renal felina acima de 11kg	24		
169	Eletrocardiograma	5		
170	Radiografia contrastada	48		
171	Radiografia simples 1 posição	48		
172	Radiografia simples 2 posições	48		
173	Ultrassom abdominal	48		
174	Teste de cinomose	70		
175	Teste de parvovirose	70		
176	Teste de fluoresceína	10		
177	Teste rápido de raspagem de pele	12		
178	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	70		
179	Hemograma completo	1.800		
180	Teste de Leishmaniose	50		
181	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti hemorrágico	30		
182	Vacina V8	120		
183	Vacina V4	120		
184	Cardiologista	10		
185	Endocrinologista	10		
186	Oftalmologista	10		
187	Dermatologista	10		
188	Ortopedista	10		
189	Fisioterapeuta	10		
190	Ozonioterapia	10		
191	Diária de internação clínica para 30 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza, obrigatória internação 24 horas, empresa deverá apresentar RT de validade e atividade integral.	1.396		
192	Diária de abrigamento, guarda, alimentação de caninos/felinos. A hospedagem deverá dispor de estrutura física adequada 24hr as	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	necessidades dos animais, através de baias/canis/gatis e instalações adequadas de tamanho mínimo compatível para cada situação, bem como quadro de pessoal apto a executar as tarefas inerentes ao serviço oferecido (limpeza, alimentação, cuidados afins com o bem-estar).			
193	Banho e tosa de animais domésticos do canil municipal pequeno e grande porte.	60		
194	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, com MOTORISTA, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimativa média de captura de 20 animais/mês. Identificar o carro como sendo "A Serviço da Prefeitura Municipal".	1 (12 meses)		
195	Médico veterinário habilitado no CRMV, disponível todo mês na cidade de segunda a sexta-feira das 07h às 16h na clínica disponibilizada pela Contratada	1 (12 meses)		
196	Auxiliares de medicina veterinária, sendo: 01 Auxiliar – Clínica – das 07h às 16h 01 Auxiliar – Canil Municipal das 17h às 00h 01 Auxiliar – Canil Municipal das 00h às 08h 01 Auxiliar – Finais de semana e feriados	4 (48 meses)		
197	Secretaria para atendimento presencial e via WhatsApp das 07h às 16h	1 (12 meses)		
198	Funcionário para higienização e limpeza da clínica municipal das 07h às 16h	1 (12 meses)		
VALOR GLOBAL R\$				

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 56/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATOCONTRATO N.º /2025PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7500/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa , com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 56/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA INTERNAÇÃO/CUIDADOS E GERENCIAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRÍÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citadas em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 56/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação

Nota de Reserva Orçamentária nº 415

Ficha: 309

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.0012.2263.0000 – Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços/produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços/produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).